

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PAREDE

Escola Secundária Fernando Lopes Graça

INFORMAÇÃO PROVA DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

Oficina de Artes (316)

MAIO 2022

12º ANO - Ensino Secundário

O presente documento divulga informação relativa à prova de equivalência à frequência do ensino secundário da disciplina de Oficina de Artes, a realizar em 2022, nomeadamente:

1. Objeto de avaliação
2. Caracterização da prova
3. Critérios gerais de classificação
4. Material
5. Duração

1. Objeto de avaliação:

A prova tem por referência o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e as Aprendizagens Essenciais de Oficina de Artes incidindo, nomeadamente, sobre os domínios seguintes:

- apropriação e reflexão;
- interpretação e comunicação;
- experimentação e criação.

2. Caracterização da prova

A prova apresenta dois itens de construção (expressão gráfica), com recurso a técnicas e a meios atuantes obrigatórios indicados no enunciado.

A prova é cotada para 200 pontos.

3. Critérios Gerais de classificação

- Capacidade de observação e de análise do mundo visível e das suas mensagens visuais.
- Utilização adequada dos diferentes processos técnicos de representação expressiva e/ou rigorosa das formas e do espaço bi e tridimensional.
- Domínio na utilização sensível e técnica dos materiais, dos suportes e dos instrumentos.
- Capacidade de invenção criativa.
- Domínio das fases metodológicas de um projeto.
- Capacidade de relacionar conhecimentos e competências adquiridos e de os adequar aos modos de projetar.

4. Material

As respostas são registadas em folhas próprias (papel de desenho, em formato A3) fornecidas pelo estabelecimento de ensino (modelo oficial).

O examinando deve ser portador do seguinte material:

- grafites de diferentes graus de dureza, borracha, apara-lápis;
- lápis de cor;
- pastéis de óleo
- aguarelas;
- pincéis;
- godés, recipientes para a água e pano.
- caneta azul ou preta

Não é permitido o uso de corretor, cola ou fita-cola.

5. Duração

A prova tem a duração de 120 minutos.

